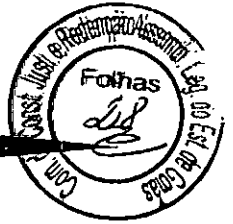




**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**



**CNPJ: 10.728.047/0001-20**

Ata de Assembléia Geral de Afastamento de membros da Diretoria, Antecipação de Eleição e Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da SAG – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2016, às 19 horas reuniram-se na sede da SAG – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS, situado a Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, CEP.: 74.475-346, no município de Goiânia, Estado de Goiás, convocados para Assembléia Geral em conformidade com a Lei das OSCIP's N.º 9.790/99. Com a participação dos associados devidamente credenciados e filiados da Entidade em organização, iniciou-se a reunião conforme norma do edital de convocação, a Senhora Lucimeire Gomes de Alencar, fez cumprir as pautas debatendo para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Destituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Foi decidido pela Presidente, e aprovado pelos presentes em Assembléia por unanimidade, a destituição dos membros que não poderiam mais contribuir com o trabalho voluntario para a SAG - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS, por motivos aleatórios, financeiros e de saúde, sendo destituídos: Secretária Sra. Leila Lima de Sousa Rodrigues, Tesoureiro Sr. Sebastião dos Reis Amorim, Conselheiro Fiscal Sr. Alex Gomes de Alencar Jesus e Suplente do Conselho Fiscal, Sra. Carla Campos.

2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

A diretoria eleita em substituição ficara em atividade até o final do mandato 11/04 2019.

*[Handwritten signature]*  
16/03 - 14/163

End: Avenida Tropical, qd. 50, nº 123

Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.475-346

Fone: (62) 3517-7294

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE DIGITAL  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goiânia-GO, 16/06/2016.  
SARA NAYME SILVA LIMA - SUB-OFICIAL ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 0198160615101904901029  
Consulta: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



12/05/16 Prot. n.º 1209015



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**



**CNPJ: 10.728.047/0001-20**

3. Alteração do estatuto.

Foi lido e aprovado por unanimidade o novo estatuto consolidado.

Tendo em vista a grande mudança que se houvera na composição administrativa da ONG, foi deliberado em realizar-se uma nova eleição para os cargos ora destituídos nesta Assembléia, como também alteração nas funções de alguns membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da SAG – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS. Sendo assim, a mesa diretora dos trabalhos, apresentou a inscrição de uma chapa denominada "Caminhando para o futuro", tendo em vista que não houve apresentação de nenhuma outra chapa concorrente. A Chapa "Caminhando para o futuro" foi apresentada com a seguinte composição – para **Presidente** perrace Sra. **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**. Para **Secretário Geral**, o Sr. **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS**, cargo antes ocupado pela Sra. **LEILA DE LIMA SOUSA RODRIGUES**, destituída nesta Assembléia. Já para **Tesoureiro Geral**, o Sr. **RODRIGO GIANI CRISPIM**, cargo antes ocupado pelo Sr. **SEBASTIÃO DOS REIS AMORIM**, também destituído nesta Assembleia. na **Presidente do Conselho Fiscal**, o Sr. **CLEBIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, já que o atual Presidente do Conselho, Sr. **ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS**, deve assumir a **Secretaria Geral**. Como **Membra do Conselho Fiscal**, a Sra. **ANGELICA GOMES DE ALENCAR**, cargo antes ocupado pelo Sr. **ALEX RODRIGUES LIMA DE SOUSA**, destituído nesta Assembleia. Finalizando os membros da Diretoria Executiva, apresenta-se para **Suplente do Conselho Fiscal** o Sr. **VALDEIR DE JESUS JUNIOR**, cargo que era anteriormente ocupado pela Sra. **Carla Campos**, destituída nesta Assembleia. Na seqüência, colocou-se a proposta de eleição da chapa única em votação, sendo esta eleita por absoluta unanimidade como a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da SAG, com posse imediata num clima festivo e solene tendo seu pleito válido até dia 09 de abril de 2019,

12/05/16 Prot.: 1209015

*[Handwritten signature]*

End: Avenida Tropical, qd. 50, nº 123

Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.475-346

Fone: (62) 3517-7294

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goiânia-GO, 16/08/2016  
SARA NAYME SILVA LIMA - SUB-ORÇAL E ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 01981606151019094901028  
Consulta: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>





**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS**



**CNPJ: 10.728.047/0001-20**

quinquênio iniciado em 09 de abril de 2014, estando esta diretoria legitimada por este termo de posse, a partir desta data, podendo exercer e comandar todos os assuntos ligados a este entidade, inclusive assuntos financeiros e administrativos, como assinatura de cheques, convênios, e contratos de qualquer natureza. Na seqüência a senhora presidente usou a palavra se comprometendo a continuar cumprindo fielmente o estatuto e trabalhando em prol dos mais carentes; nada mais havendo a tratar, eu, **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS**, lavrei a presente ata, na condição de Secretário Geral eleito, que segue assinada por mim e toda a Diretoria da **SAG – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**.

*Andre Gomes de Alencar Jesus*

JUENACAR GOMES DE ALENCAR  
PRESIDENTE

12/05/16 Prot.: 1209015

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Bel Marconi de Faria Castro  
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500. Fax: (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob protocolo nº 1.209.015. Averbado à margem do registro nº 865818. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600311, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

|                   |              |                  |       |
|-------------------|--------------|------------------|-------|
| Emolumentos:      | 48,15        | Taxa Judiciária: | 12,64 |
| Fundesp. ....     | 4,82         | Funesp. ....     | 3,85  |
| Funpenal. ....    | 1,93         | Funemp. ....     | 1,44  |
| Adv. Dat. ....    | 0,96         | Funproge:        | 0,96  |
| T. S. S. ....     | 2,41         | Fundepeg:        | 0,96  |
|                   |              | Despesas:        | 0,00  |
| <b>Total.....</b> | <b>81,98</b> |                  |       |

Goiânia, 12 de maio de 2016.

*Andre Gomes de Alencar Jesus*  
Oficial

Marquel de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.B. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Caldeira Daltro - Escrevente

Christiano C. S. de Castro Netto - Oficial Substituto  
 Vitor Borges Moreira - Escrevente  
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Eliane Cleury Siqueira Garcia - Escrevente

End: Avenida Tropical, qd. 50, nº 123

Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.475-346

Fone: (62) 3517-7294

**CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Goiânia-GO, 16/05/2016.

SARA NAYME SILVA LIMA - SUB-OFFICIAL ESCRIVENTE  
Selo Eletrônico nº 0198160615101904901077  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



ESTATUTO

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Sociedade Assistencial de Goiás também designada pela sigla SAG, constituída em 12 de fevereiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, de acordo com os termos da Lei 9.790/99, sendo associativista, educativa, cultural, assistência social, tecnológica, proteção ao meio ambiente, científica, de pesquisa com trabalhos sedimentares na potencialização, expansão e consolidação da aprendizagem de todas as formas de conhecimento e de inclusão social, com desenvolvimento econômico, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo território nacional, tendo sede provisória na Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, CEP: 74.475-346, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, podendo ter sede de representação em qualquer município da Nação desde que aprovada pela Diretoria Executiva da entidade, tendo sede e fórum em Goiânia – Goiás.

Art. 2º - A sociedade Assistencial de Goiás – SAG tem por finalidades:

- a) Proteção da educação com trabalhos voltados pra o ensino básico fundamental, de nível médio e superior;
- b) Promoção da capacitação e qualificação profissional do trabalhadores;
- c) Buscar recursos e parcerias através de convênios de programas sociais fornecidas pelos governos federal, estadual, municipal e distrito federal, como também de empresas particulares para promover o acesso à habitação, moradia e assistência social em prol da sociedade carente e de baixa renda que se em quadre nos programas sociais do governo para fazer uso ao beneficio;
- d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- e) Através de convênios, promover promoção da saúde com enfoque na segurança e saúde de trabalhador e aprendizagem da medicina preventiva;
- f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG

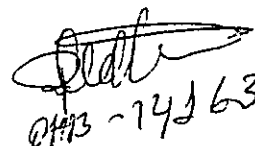
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123. Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.

Fone: (62) 3517-7294

  
RFB - 14163

- h) Promoção do voluntariado civil;
- i) Promoção do desenvolvimento econômico e ajuda a pobreza;
- j) Através de convênios, promover experimentação filantrópica de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para o trabalhador;
- k) Através de convênios promover promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- n) Objetiva fomentar iniciativas produtivas apoiando os empreendimentos da aprendizagem, criando alternativas para absolvição de mão-de-obra, promovendo a capacitação de aprendizagem em todos os níveis, visando contribuir para a redução das disparidades sócio educativas;
- o) Propiciar auto sustentação dos programas de aprendizagem do trabalhador que apresenta várias formas de organização das atividades profissionais;
- p) Estabelecer maior integração entre os trabalhadores com a aprendizagem, visando sempre o potencial de fomento de muitas ramificações do conhecimento;
- q) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento da aprendizagem do trabalhador em toda sua plenitude;
- r) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades do idoso;
- s) Propor programas e ações visando o desenvolvimento da política para habitação de interesse social; e
- i) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades da criança e o adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º).



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero. (Lei 9.970/99 inciso I do Art. 4º).

PARÁGRAFO PUNICO – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99), parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundados, honorários e contribuintes à saber:

- a) Fundador é associado participante da fundação da SAG;
- b) Honorário é o associado que contribui de forma substancial para o fomento patrimonial da SAG;
- c) Contribuinte é associado que contribui mensalmente com a SAG;
- d) A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas assembleias gerais;
- e) Podem filiar-se à Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, todos os cidadãos brasileiros de ambos os sexos, residentes em nossa área de atuação, após aprovação da assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral. Sendo que a exclusão se dará quando o associado requerer por escrito, ou deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais, decretada a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG

Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.

Fone: (62) 3517-7294



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS



- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os associados não respondem judicialmente por nenhum ato lícito ou ilícito, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal (Lei 9.970/99, inciso III art. 4º).

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG;
- b) Decidir sobre reformas estatutárias, na forma do artigo 33, do estatuto da SAG;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art. 30 do estatuto da SAG;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição;
- f) Destituir os administradores, em assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes, não podendo a assembleia geral deliberar em 1º chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG

Avenida Tropical, quadra 50, nº 123. Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.

Fone: (62) 3517-7294

SES: 12/05/16 Prot.: 1209015

PARÁGRAFO ÚNICO: A destituição dos administradores se dará quando houver ausência de três reuniões consecutivas da diretoria executiva, quando o administrador requerer por escrito ou quando deixar de cumprir com as obrigações estatutárias regimentais.

Art. 13 – A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 14 – A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros do conselho fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou publicado em imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado, e não havendo quórum, a segunda instalação ocorrerá com 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.970/99, inciso II do Art. 4º).

Art. 17 – A diretoria será constituída por um presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e o conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à diretoria:

- a) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da instituição;





# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS



- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 19 – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Movimentar, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques, sendo o único responsável por todas as operações bancárias.

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o presidente quando se fizer necessário;
- b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 – Compete ao tesoureiro Geral:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123. Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294

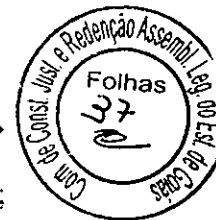
*Rever*

*Rever*  
0113-14263

12/05/16 Prot.: 1209015



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS



- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23 – O conselho fiscal será constituído por 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato de Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre a operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.970/99, inciso III do Art. 4º);
- c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessários.

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidas por:

- a) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agencias nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e herança;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Contribuição dos associados;

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123. Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294

*Almeida*

*Paula*  
0175-74263

SAG 12/05/16 Prot.: 1209015



f) Recebimento de direitos autorais, etc.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 – Na hipótese da instituição obter, e se, posteriormente perder qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – A prestação de contas da Instituição observará o mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art. 4º):

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto no regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123. Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294

*Alves?*

*[Handwritten signature]*  
014 B - 14163

SEI 12/05/16 Prot.: 1209015



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS



Art. 30 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG poderá constituir o serviço de radiodifusão e TV educativa ou comunitária, obedecendo as normas regulamentares do Ministério das Comunicações.

Art. 32 – A SAG circulará o Jornal Assistencial de Goiás, órgão oficial de divulgação da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, podendo atuar na divulgação de propaganda institucional e comercial como fonte de receita, bem como divulgar notícias jornalísticas de interesse da sociedade.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim a qualquer tempo, com quórum mínimo de 2/36 (dois terços) dos associados presentes, não podendo à assembleia geral deliberar em 1º (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Art. 34 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Goiânia, 16 de março de 2016.

SIS 12/05/16 Prot.: 1209015

## RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

JUCINEIRE GOMES DA ALMEIDA  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
0415-14163

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294



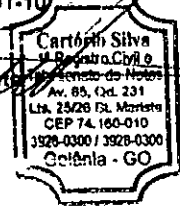
Cartório Silva

1º

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida 85, Lt. 2378 - Cj. 231 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO  
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3223-2471 / (62) 3223-2472  
Mateus da Silva - Tabelião

01871802021035094802872 - <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CLEBIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, por ter assinado na minha presença. Dou Fé. \*0598\*FELQ0TXV1-844281-10  
Goiânia, 17/03/2016 - 11:28:58h.

Em Teste  
de Verdade  
André Alves da Silva, Pareira, Cristiano, 650, 01/01/1978



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Bla. Marconi de Faria Castro  
Rua 8, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2pntd.com.br  
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob protocolo nº 1.209.015. Averbado à margem do registro nº 865818. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600311, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

|                   |              |                  |       |
|-------------------|--------------|------------------|-------|
| Emolumentos:      | 48,15        | Taxa Judiciária: | 12,64 |
| Fundesp.....      | 4,82         | Funesp...:       | 3,85  |
| Funpenal.....     | 1,93         | Funemp...:       | 1,44  |
| Adv. Dat.....     | 0,96         | Funproge:        | 0,96  |
| I. S. S.....      | 2,41         | Despesas:        | 0,00  |
| <b>Total.....</b> | <b>81,98</b> |                  |       |

Goiânia, 12 de maio de 2016.  
 Marcel de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Cabral Daltro - Escrivão  
 Christiano C. S. de Castro Neto - Oficial Substituto  
 Valter Borges Marinho - Escrivão  
 José de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Roberto Carlos Silva Garcia - Escrivão

*[Handwritten Signature]*  
Oficial



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS

CNPJ: 10.728.047/0001-20

*[Handwritten Signature]*  
DIRETORIA EXECUTIVA

*[Handwritten Signature]*  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS  
Secretário Geral

*[Handwritten Signature]*  
RODRIGO GIANI CRISPINI  
Tesoureiro Geral



RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

*[Handwritten Signature]*  
CLEBIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho Fiscal

*[Handwritten Signature]*  
ANGÉLICA GOMES DE ALENCAR  
Membro do Conselho Fiscal

*[Handwritten Signature]*  
Valdeir de Jesus Junior  
Suplente do conselho fiscal

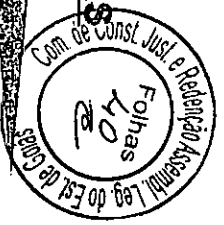
*[Handwritten Signature]*  
13-14163

End: Avenida Tropical, qd. 50, nº 123  
Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.475-346  
Fone: (62) 3517-7294

30  
Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3223 2471  
Ana Maria Lamego - Tabeliã  
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de **RODRIGO GIANI CRISPINI**.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por *[Handwritten Signature]* em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 18 de Março de 2016.  
Em Testemunho  
*[Handwritten Signature]*  
VANUSA ROSA DE SOUZA  
Selo Eletrônico nº 02031601291445094607668  
Consulte em "<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>"

30 Tabelionato de Notas  
Goiânia - Goiás

12/05/16 Prot.: 1209015





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

**LEI Nº 9.069, DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

*Declara de Utilidade Pública Municipal  
a Sociedade Assistencial de Goiás, e dá  
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial de Goiás SAG, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, com sede e foro no Município de Goiânia e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.728.047/0001-20.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de  
2011.**

**PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal**

Allen Anderson Viana  
Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
Célia Maria Silva Valadão  
Dário Délio Campos  
Edson Araújo de Lima  
Elias Rassi Neto  
George Morais Ferreira  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Carlos do Carmo  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Neyde Aparecida da Silva  
Paulo Sérgio Pova Borges  
Roberto Elias de Lima Fernandes  
Rodrigo Czepak  
Sebastião Augusto Barbosa Neto

Este texto não substitui o publicado no DOM 5180 de 01/09/2011.

PROCESSO Nº: 2015004289  
INTERESSADO: **DEPUTADA ELIANE PINHEIRO**  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Entidade que especifica Sociedade Assistencial de Goiás (SAG), com sede no Município de Goiânia.



## RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pela nobre Deputada Eliane Pinheiro com vistas a obter a declaração de utilidade pública da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS (SAG), pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, situada no Município de Goiânia-GO, que tem por finalidades, dentre outras, a promoção da educação com trabalhos voltados para o ensino básico fundamental, de nível médio e superior; promoção de capacitação e qualificação profissional do trabalhador; promoção da assistência social; promoção do desenvolvimento econômico e social e ajuda a pobreza.

Em tramitação perante essa comissão, a proposição foi convertida em diligência para que o art. 10 do Estatuto da referida entidade fosse alterado, de modo a excluir de sua redação a previsão de remuneração dos dirigentes da entidade, e incluir uma previsão expressa vedando tal remuneração.

Pela análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que a diligência foi parcialmente atendida, porque, embora tenha sido suprimida do Estatuto a previsão de remuneração dos dirigentes, não foi incluída uma cláusula vedando expressamente a sua remuneração, conforme havia sido estabelecido por esta Comissão.

O fato é que a ausência dessa vedação expressa no Estatuto da entidade impede aprovação deste projeto de lei, pois, como o Estatuto é omissivo e a Lei federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 (art. 4º inciso VI) permite a remuneração dos dirigentes de tais entidades, nada impede que futuramente os dirigentes venham ser remunerados.

Sendo assim, para que a proposição atenda a Lei nº 7.371, de 1971, somos novamente pela conversão do processo em diligência, para que seja providenciada alteração do referido Estatuto, de modo a incluir uma previsão expressa vedando a remuneração dos dirigentes da entidade.



Após cumprida essa formalidade, retorne os autos para o relatório conclusivo.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Março de 2016.

**DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA**  
Relator

Mtc/Pgg



**SAG**

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

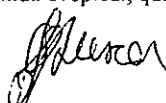
#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS


Art. 1º - A Sociedade Assistencial de Goiás também designada pela sigla SAG, constituída em 12 de fevereiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, de acordo com os termos da Lei 9.790/99, sendo associativista, educativa, cultural, assistência social, tecnológica, proteção ao meio ambiente, científica, de pesquisa com trabalhos sedimentares na potencialização, expansão e consolidação da aprendizagem de todas as formas de conhecimento e de inclusão social, com desenvolvimento econômico, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo território nacional, tendo sede provisória na Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, CEP: 74.475-346, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, podendo ter sede de representação em qualquer município da Nação desde que aprovada pela Diretoria Executiva da entidade, tendo sede e fórum em Goiânia – Goiás.

Art. 2º - A sociedade Assistencial de Goiás – SAG tem por finalidades:

- a) Proteção da educação com trabalhos voltados pra o ensino básico fundamental, de nível médio e superior;
- b) Promoção da capacitação e qualificação profissional do trabalhadores;
- c) Buscar recursos e parcerias através de convênios de programas sociais fornecidas pelos governos federal, estadual, municipal e distrito federal, como também de empresas particulares para promover o acesso à habitação, moradia e assistência social em prol da sociedade carente e de baixa renda que se em quadre nos programas sociais do governo para fazer uso ao benefício;
- d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- e) Através de convênios, promover promoção da saúde com enfoque na segurança e saúde de trabalhador e aprendizagem da medicina preventiva;
- f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294



  
94B-14163



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

- h) Promoção do voluntariado civil;
- i) Promoção do desenvolvimento econômico e ajuda a pobreza;
- j) Através de convênios, promover experimentação filantrópica de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para o trabalhador;
- k) Através de convênios promover promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- n) Objetiva fomentar iniciativas produtivas apoiando os empreendimentos da aprendizagem, criando alternativas para absolvição de mão-de-obra, promovendo a capacitação de aprendizagem em todos os níveis, visando contribuir para a redução das disparidades sócio educativas;
- o) Propiciar auto sustentação dos programas de aprendizagem do trabalhador que apresenta várias formas de organização das atividades profissionais;
- p) Estabelecer maior integração entre os trabalhadores com a aprendizagem, visando sempre o potencial de fomento de muitas ramificações do conhecimento;
- q) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento da aprendizagem do trabalhador em toda sua plenitude;
- r) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades do idoso;
- s) Propor programas e ações visando o desenvolvimento da política para habitação de interesse social; e
- t) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades da criança e o adolescente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
0113 - 74163

12/05/16 Prot.: 1209015

**SAG**

## **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero. (Lei 9.970/99 inciso I do Art. 4º).

PARÁGRAFO PUNICO – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99), parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundados, honorários e contribuintes à saber:

- a) Fundador é associado participante da fundação da SAG;
- b) Honorário é o associado que contribui de forma substancial para o fomento patrimonial da SAG;
- c) Contribuinte é associado que contribui mensalmente com a SAG;
- d) A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas assembleias gerais;
- e) Podem filiar-se à Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, todos os cidadãos brasileiros de ambos os sexos, residentes em nossa área de atuação, após aprovação da assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral. Sendo que a exclusão se dará quando o associado requerer por escrito, ou deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais, decretada a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os associados não respondem judicialmente por nenhum ato lícito ou ilícito, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal (Lei 9.970/99, inciso III art. 4º).

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG;
- b) Decidir sobre reformas estatutárias, na forma do artigo 33, do estatuto da SAG;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art. 30 do estatuto da SAG;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição;
- f) Destituir os administradores, em assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes, não podendo a assembleia geral deliberar em 1º chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

OKB-14263



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destituição dos administradores se dará quando houver ausência de três reuniões consecutivas da diretoria executiva, quando o administrador requerer por escrito ou quando deixar de cumprir com as obrigações estatutárias regimentais.

**Art. 13 –** A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

**Art. 14 –** A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros do conselho fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 15 –** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou publicado em imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado, e não havendo quórum, a segunda instalação ocorrerá com 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 16 –** A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.970/99, inciso II do Art. 4º).

**Art. 17 –** A diretoria será constituída por um presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e o conselho fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição consecutiva.

**Art. 18 –** Compete à diretoria:

- a) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da instituição;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
OAB - 14263



## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 19 – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Movimentar, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques, sendo o único responsável por todas as operações bancárias.

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o presidente quando se fizer necessário;
- b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 – Compete ao tesoureiro Geral:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

**SAG**

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**

- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23 – O conselho fiscal será constituído por 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato de Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

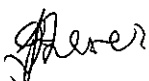
- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre a operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.970/99, inciso III do Art. 4º);
- c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

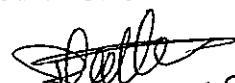
PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessários.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidas por:

- a) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agencias nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e herança;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Contribuição dos associados;



  
0198-74263

**SAG**

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**

- f) Recebimento de direitos autorais, etc.  
g) fica proibido remuneração a qualquer membro da diretoria.

### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

Art. 26 – O patrimônio da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 – Na hipótese da instituição obter, e se, posteriormente perder qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 29 – A prestação de contas da Instituição observará o mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art. 4º):

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;  
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;  
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto no regulamento;  
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294

12/05/16 Prot.: 1209015



**SAG**

## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

Art. 30 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG poderá constituir o serviço de radiodifusão e TV educativa ou comunitária, obedecendo as normas regulamentares do Ministério das Comunicações.

Art. 32 – A SAG circulará o Jornal Assistencial de Goiás, órgão oficial de divulgação da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, podendo atuar na divulgação de propaganda institucional e comercial como fonte de receita, bem como divulgar notícias jornalísticas de interesse da sociedade.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim a qualquer tempo, com quórum mínimo de 2/36 (dois terços) dos associados presentes, não podendo à assembleia geral deliberar em 1º (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Art. 34 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

Goiânia-GO, 29/04/2017, às 09:28:26 horas

SARA NAYME SILVA LIMA - SUB-OFICIAL E ESCRIVENTE

Selo Eletrônico nº 01881704021036094907450

Consulte <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

[www.cartoriosantonioprado.com.br](http://www.cartoriosantonioprado.com.br)

Rua Gerardo Nery, c/o Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62\* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Sara Nayme Silva Lima  
Sub-Oficial e Escrevente

Goiânia, 16 de março de 2016.

12/05/16 Prot.: 1209015

### RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

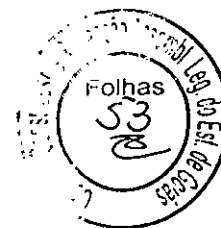
JUCINEIRE GOMES DA ALMEIDA  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
0415-14163

Sociedade Assistencial de Goiás – SAG  
Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque – Goiânia – Goiás. CEP: 74.475-346.  
Fone: (62) 3517-7294

PROCESSO Nº: 2015004289  
INTERESSADO: **DEPUTADA ELIANE PINHEIRO**  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Entidade que especifica Sociedade Assistencial de Goiás (SAG), com sede no Município de Goiânia.



## RELATÓRIO

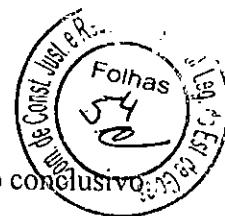
Cuida-se de projeto de lei apresentado pela nobre Deputada Eliane Pinheiro com vistas a obter a declaração de utilidade pública da SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS (SAG), pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, situada no Município de Goiânia-GO, que tem por finalidades, dentre outras, a promoção da educação com trabalhos voltados para o ensino básico fundamental, de nível médio e superior; promoção de capacitação e qualificação profissional do trabalhador; promoção da assistência social; promoção do desenvolvimento econômico e social e ajuda a pobreza.

Em tramitação perante essa comissão, a proposição foi convertida em diligência, para que fosse incluído uma previsão expressa vedando a remuneração dos dirigentes.

No entanto, constata-se, pela análise dos documentos juntados ao processo, que a última versão do Estatuto inserta nos autos não está registrada. Realmente, não há na página final do Estatuto o carimbo do registro em cartório.

Observa-se também uma divergência entre as duas cópias do Estatuto constantes nos autos. Na cópia da versão do Estatuto registrada em cartório, prot. 1209015, a redação do art. 25 não prevê a proibição de remuneração aos diretores da entidade. Já na referida versão sem registro, com o mesmo protocolo, a redação do art. 25 prevê a proibição da aludida remuneração (alínea "g").

Sendo assim, é necessário juntar ao processo uma cópia do Estatuto, devidamente registrada, com a previsão de proibição de remuneração aos dirigentes. Essa é a diligência ora solicitada.



Após cumprida essa formalidade, retorne os autos para o relatório conclusivo.

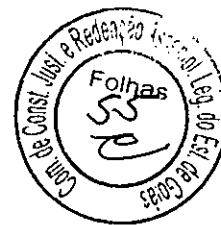
SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Maio, de 2017.

  
**DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA**  
Relator

Mtc/Pgg



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A Sociedade Assistencial de Goiás também designada pela sigla SAG, constituída em 12 de fevereiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, de acordo com os termos da Lei 9.790/99, sendo associativista, educativa, cultural, assistência social, tecnológica, proteção ao meio ambiente, científica, de pesquisa com trabalhos sedimentares na potencialização, expansão e consolidação da aprendizagem de todas as formas de conhecimento e de inclusão social, com desenvolvimento econômico, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo território nacional, tendo sede na Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, CEP: 74.475-346, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, e na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160, podendo ainda ter sede de representação em qualquer município da Nação desde que aprovada pela Diretoria Executiva da entidade, tendo sede e fórum em Goiânia - Goiás.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 / 98581-8615 • E-mail: saggoias@gmail.com

*[Handwritten signature]*

08/10/17 Prot.: 1237595

*[Handwritten signature]*

**FRANCISCO TAVEIRA**  
CARTÓRIO  
REGISTRAR DO IMÓVEL E INSTRUMENTOS DE GRAÇA

**AUTENTICAÇÃO**  
Apresente cópia CONFERE com o original apresentado. Dpu Fé. 6141  
2006VR 10.476475-346  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Thalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926270  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

**FRANCISCO TAVEIRA**  
49  
MESTRE CIVIL E  
TABELADO DE INSTRUMENTOS DE GRAÇA  
CNPJ: 07.114.180



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



Art. 2º - A sociedade Assistencial de Goiás – SAG tem por finalidades:

- a) Proteção da educação com trabalhos voltados para o ensino básico fundamental, de nível médio e superior;
- b) Promoção da capacitação e qualificação profissional do trabalhadores;
- c) Buscar recursos e parcerias através de convênios de programas sociais fornecidas pelos governos federal, estadual, municipal e distrito federal, como também de empresas particulares para promover o acesso a habitação, moradia e assistência social em prol da sociedade carente e de baixa renda que se em quadre nos programas sociais do governo para fazer uso ao benefício;
- d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- e) Através de convênios, promover promoção da saúde com enfoque na segurança e saúde de trabalhador e aprendizagem da medicina preventiva;
- f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) Promoção do voluntariado civil;

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 ☎ / 98581-8615 ✉ E-mail: saggoias@gmail.com

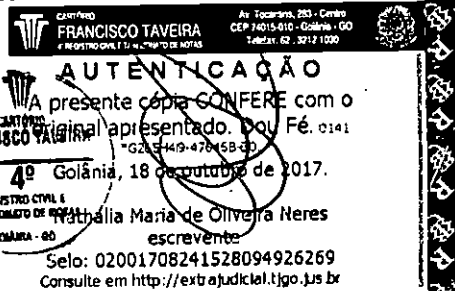
*Almeida*

*Junior*

*cap*

SESB 05/10/17 Prot.: 123735

*S. Oliveira*





**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



- i) Promoção do desenvolvimento econômico e ajuda a pobreza;
- j) Através de convênios, promover experimentação filantrópica de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para o trabalhador;
- k) Através de convênios promover promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- n) Objetiva fomentar iniciativas produtivas apoiando os empreendimentos da aprendizagem, criando alternativas para absolvição de mão-de-obra, promovendo a capacitação de aprendizagem em todos os níveis, visando contribuir para a redução das disparidades sócio educativas;
- o) Propiciar auto sustentação dos programas de aprendizagem do trabalhador que apresenta várias formas de organização das atividades profissionais;

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 9998-1111

Francisco Taveira  
Av. Tocantins, 203 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia, GO  
Telef: 62.32121030

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

Francisco Taveira  
Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 07001708241528094926268  
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



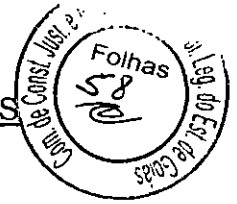
SESS 05/10/17 Prot.: 123756

*Julia*

*S. Oliveira*



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20

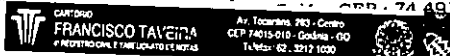


- p) Estabelecer maior integração entre os trabalhadores com a aprendizagem, visando sempre o potencial de fomento de muitas ramificações do conhecimento;
- q) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento da aprendizagem do trabalhador em toda sua plenitude;
- r) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades do idoso;
- e
- s) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades da criança e o adolescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º). A gestão SAG repudia esse tipo de comportamento e combate tais práticas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SAG – Sociedade Assistencial de Goiás, compromete-se a transferir a integralidade de seu patrimônio líquido a

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jd. Santa Helena - Goiânia - GO, CEP.: 74.115-010  
Fone: (62) 99988-660



**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé, em 18 de outubro de 2017.

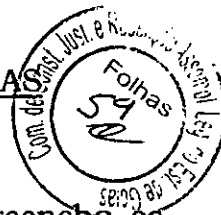


Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Registro Civil: 02001708241528094926267  
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

ESSE 05/10/17 Prot.: 1237595



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



outra pessoa jurídica de igual natureza, finalidade e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo desta ONG, caso por ventura, venha a se extinguir.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Assistencial de Goiás - SAG, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero. (Lei 9.970/99 inciso I do Art. 4º).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99), parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A Sociedade Assistencial de Goiás - SAG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-

CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
# REGISTRO CIVIL E INSCRIÇÃO DE NOTAS

Av. Tocantins 200 - Centro  
CEP 74015-610 - Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3212 1030

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 02001708241528094926266  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



*Alvares*  
*Junior*

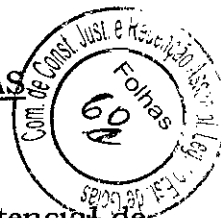
*Solís*

05/10/17 Prot.: 1237595





**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

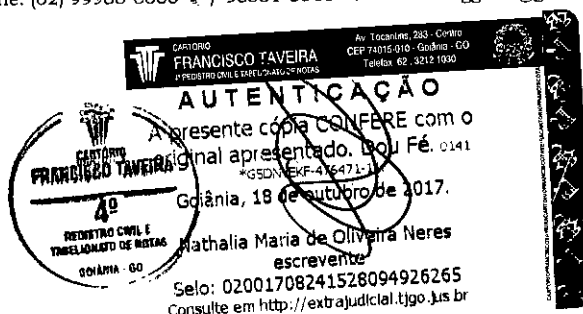
Art. 6º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundados, honorários e contribuintes à saber:

- a) Fundador é associado participante da fundação da SAG;
- b) Honorário é o associado que contribui de forma substancial para o fomento patrimonial da SAG;
- c) Contribuinte é associado que contribui mensalmente com a SAG;
- d) A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas assembleias gerais;
- e) Podem filiar-se à Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, todos os cidadãos brasileiros de ambos os sexos, residentes em nossa área de atuação, após aprovação da assembleia geral.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 / 98581-8615 E-mail: saggoias@gmail.com

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

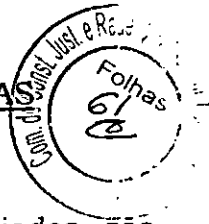


05/10/17 Prot.: 123755

*Handwritten signature*



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da assembleia geral. Sendo que a exclusão se dará quando o associado requerer por escrito, ou deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais, decretada a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

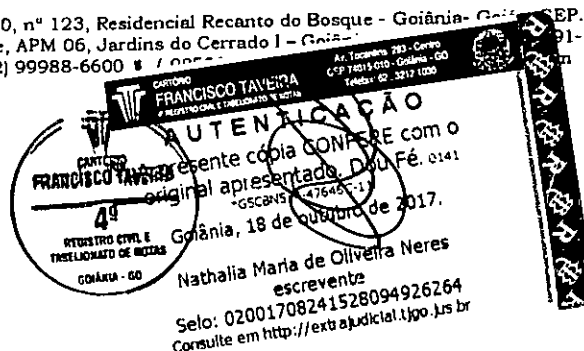
- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os associados não respondem judicialmente por nenhum ato lícito ou ilícito, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. A emissão mensal de certidões negativas de cada integrante da diretoria, serão a garantia do cumprimento fiel desse artigo.

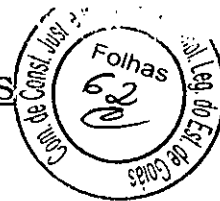
Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás - CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - CEP.: 74.191-160  
Fone: (62) 99988-6600



05/10/17 Prot.: 1237395



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



### CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

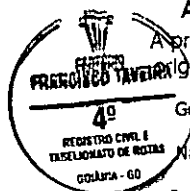
Art. 10 - A Sociedade Assistencial de Goiás - SAG será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal (Lei 9.970/99, inciso III art. 4º).

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação no quadro de dirigentes, de membros de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que está celebrado o termo de fomento, nem os cônjuges dos membros dirigentes ou seus companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardim  
Fone: (62) 99988-6600



#### AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
753.8479-26546234.  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Magda de Oliveira Neres  
Escriturante  
Selo: 02001708241528094926263  
Consulte em <http://ext0ajudicial.tjgo.jus.br>

05/10/17 Prot.: 123796



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

CNPJ: 10.728.047/0001-20



Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG;
- Decidir sobre reformas estatutárias, na forma do artigo 33, do estatuto da SAG;
- Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art. 30 do estatuto da SAG;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição;
- Destituir os administradores, em assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes, não podendo a assembleia geral deliberar em 1º chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destituição dos administradores se dará quando houver ausência de três reuniões consecutivas da diretoria executiva, quando o administrador requerer por escrito ou quando deixar de cumprir com as obrigações estatutárias regimentais.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardim de Gramma - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600



CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA  
Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Tel: (62) 3212-1000

## AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

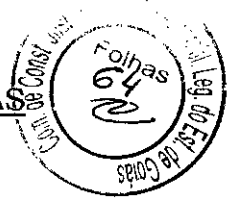
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 02001708241528094926262  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

SEI 05/10/17 Prot.: 127395



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



Art. 13 – A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 14 – A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros do conselho fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou publicado em imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás. CEP: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardim de Goiás - Goiânia - Goiás. CEP: 74.095-010 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 99988-6600

**FRANCISCO TAVEIRA**  
OAB/GO 178458-1/4  
REGISTRO CIVIL E  
INTELIÇAMENTO DE NOTAS  
GOIÂNIA - GO

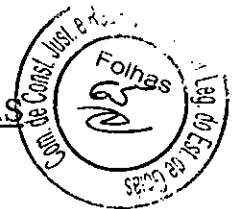
**AUTENTICAÇÃO**  
Apresente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
Goiânia, 16 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926261  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

60

05/10/17 Prot.: 1237595



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado, e não havendo quórum, a segunda instalação ocorrerá com 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.970/99, inciso II do Art. 4º).

Art. 17 - A diretoria será constituída por um presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e o conselho fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à diretoria:

- Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;
- Executar a programação anual de atividades da instituição;
- Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;

S.S. 09/10/17 Prot.: 123755

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, nº 100 - Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 3222-1100

FRANCISCO TAVEIRA  
At. Telefone: 203 - Caixa  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 2212-1000



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 01:41  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926260  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

*Francisco Taveira*

*See*

- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 19 – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Movimentar, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques, sendo o único responsável por todas as operações bancárias.

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o presidente quando se fizer necessário;

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residência - Distrito de Recreio - Goiânia - Goiás. CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins  
Fone: (62) 99988-6600 # /

FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 02001708241528094926259  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



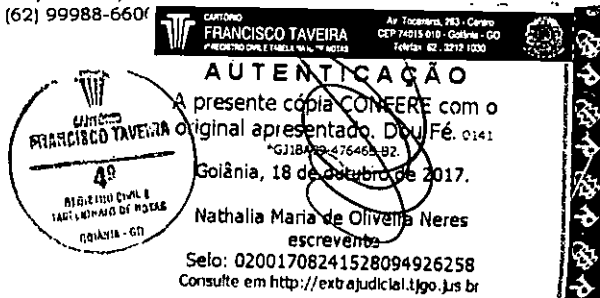
- b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 22 – Compete ao tesoureiro Geral:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600

*Francisco Taveira*  
*Junia*



FRANCISCO TAVEIRA  
PROFESSOR DE DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL  
OAB/GO 10.728

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
\*GJ18A02-47646-82.  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926258  
Consulte em <http://exajudicial.tjgo.jus.br>

SESP 05/10/17 Prot.: 1237595

*Julia*





SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



Art. 23 – O conselho fiscal será constituído por 02 (dois) membros, eleitos pela assembleia geral.

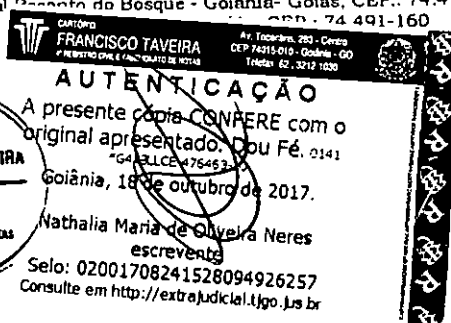
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato de Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um suplente indicado pela maioria absoluta da diretoria, até seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.970/99, inciso III do Art. 4º);
- c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Bosquete do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins de... CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 # / 91



SEI: 05/10/17 Prot.: 1237596

*Alves*  
*Junior*

*Soliz*

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessários.

## CAPÍTULO IV

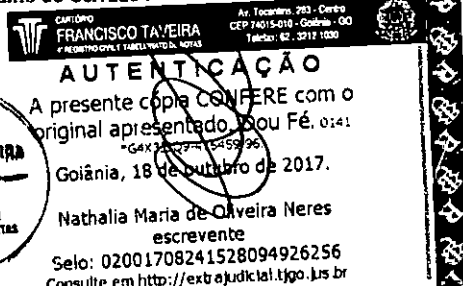
### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e herança;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimento de direitos autorais, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em hipótese alguma, os membros da diretoria e conselho fiscal serão beneficiados por pecúnia, patrimônio material ou

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás – CEP.: 74.155-160  
Fone: (62) 99988-6600



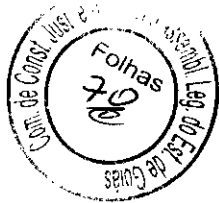
ESB 05/10/17 Prot.: 123795

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



concessão particular de uso oriundos de recursos financeiros percebidos ou de qualquer tipo de benefício que a SAG receba. O patrimônio da SAG é para fim EXCLUSIVO de assistência social. **Grifa-se que em hipótese alguma nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado.**

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 – Na hipótese de a instituição obter, e se, posteriormente perder qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, R  
Rua Liberdade, APM 06, J.  
Fone: (62) 99988-660

04180  
FRANCISCO TAVEIRA  
\*Registro em 27 de Maio de 2016

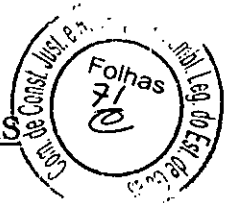
Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-910 - Goiânia - GO  
Telefone: 62 - 3212 1030



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentada. Dou Fé. 0141  
\*GSO/HH/M/L-476493410.  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Seio: 02001708241528094926255  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 – A prestação de contas da Instituição observará o mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art. 4º):

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

SAG 05/10/17 Prot.: 123759

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 # / 98581-8615 • E-mail: saggoias@gmail.com

*Julia*



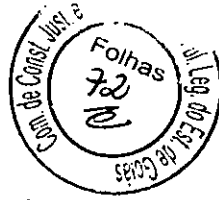
**FRANCISCO TAVEIRA**  
OAB nº 10.728/GO  
Av. Tocantins, 250 - Centro  
CEP 74915-010 - Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3212 1000

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
\*GSD nº 10.728/GO - 1.  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926254  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

*S. Oliveira*



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Sociedade Assistencial de Goiás - SAG será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - A Sociedade Assistencial de Goiás - SAG poderá constituir o serviço de radiodifusão e TV educativa ou comunitária, obedecendo as normas regulamentares do Ministério das Comunicações.

Art. 32 - A SAG circulará o Jornal Assistencial de Goiás, órgão oficial de divulgação da Sociedade Assistencial de Goiás - SAG, podendo atuar na divulgação de propaganda institucional e comercial como fonte de

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 / 98581-8615 E-mail: saggoias@gmail.com

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

05/10/17 Prot.: 123799

CARTÃO  
FRANCISCO TAVEIRA  
Av Tocantins, 203 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Tel: (62) 3212 1000

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
\*G4X42L32-6762-1-87  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926253  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO CIVIL E  
FOTOLÓGICO DE NOTAS  
GOIÂNIA - GO



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

CNPJ: 10.728.047/0001-20



receita, bem como divulgar notícias jornalísticas de interesse da sociedade.

Art. 33 - O presente estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral, Convocada especialmente para esse fim a qualquer tempo, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo à assembleia geral deliberar em 1º (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Art. 34 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Rua 6, nº 225, Centro, Goiânia, Goiás - www.2prtcd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no Livro "A", sob protocolo nº 1.237.595. Averbado à margem do registro nº 865818. Dou fé.

Selo digital: 01961503191028134600835. consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

|                |       |                  |       |
|----------------|-------|------------------|-------|
| Enolumentos:   | 51,00 | Taxa Judiciária: | 13,54 |
| Fundesp. ....  | 5,10  | Funesp. ....     | 4,08  |
| Funpenal. .... | 2,04  | Funemp. ....     | 1,53  |
| Adv. Dat. .... | 1,02  | Funproge. ....   | 1,02  |
| I. S. S. ....  | 2,55  | Despesas: ....   | 0,00  |
| Total. ....    | 86,98 |                  |       |

Goiânia, 05 de outubro de 2017.

*[Assinatura]*  
 Oficial

Ministério de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Caldeira Duarte - Escrevente

Christiane C. & S. de Castro Pedro - Oficial Substituto  
 Thibério Borges Batista - Escrevente

José de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Emerson Castro Siles Guedes - Escrevente

Goiânia, 13 de Setembro de 2017.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 222 - Centro - Goiânia - GO CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 999-4444 e-mail: [contato@2prtcd.com.br](mailto:contato@2prtcd.com.br)

FRANCISCO TAVEIRA  
 TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

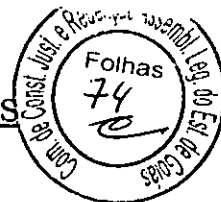
*[Assinatura]*  
 Nathalia Maria de Oliveira Neres  
 escrevente  
 Selo: 02001708241528094926252  
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



SAG 05/10/17 Prot.: 1237595



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



## RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

*Lucimeire Gomes de Alenca*  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR

CPF nº 476.254.571-66

RG nº 193.388-4

Presidente

*Luci Meire Custodio da Silva Arantes*  
LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES

CPF nº 290.452.661-72

RG nº 173.608-5

Secretária Geral

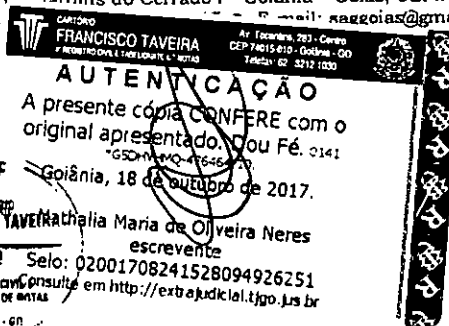
*Valdeir de Jesus Junior*  
VALDEIR DE JESUS JÚNIOR

CPF nº 034.165.881-26

RG nº 533.274-0

Tesoureiro Geral

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM nº 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 9998



SEI 06/10/17 Prot.: 123736

*S. Oliveira*



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



**RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

*André G. Alencar Jesus*  
ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS

CPF nº 026.101.121-90

RG nº 512.390-8

Presidente do Conselho Fiscal

*Cleber Moura*  
CLEBER MOURA

CPF nº 530.608.301-34

RG nº 211.909-8

Membro do Conselho Fiscal

*Oliseu Junior Silveira*  
OAB/GO 45625

*Rosilene dos Santos Maciel Souza*  
ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA

CPF nº 040.112.933-00

RG nº 564.722-4

Suplente do Conselho Fiscal

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residência  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins d  
Fone: (62) 99988-6600 # / 9

QUARTO FRANCISCO TAWEIRA  
FRANCISCO TAWEIRA  
Av. Tocantins, 201 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3212-1000

4-338

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

\*GSC/11/MP/170824-11.

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 02001708241528094926250

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

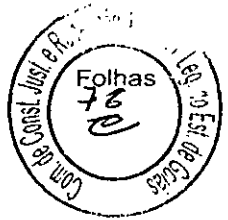


SES 05/10/17 Prot.: 1237595





SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES**

Lucimeire Gomes de Alencar Amorin  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR AMORIN

Lucimeire Custodio da Silva Arantes 990 452 661-72  
LUCIMEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES

Valdeir de Jesus Junior 034.163.881-26  
VALDEIR DE JESUS JÚNIOR.

André G. Alencar Jesus 026.101.121-90  
ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS

CLEBER MOURA

Rosilene dos Santos Maciel Souza 040.332.933-00  
ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA

**Lucimeire Gomes Alencar**  
**PRESIDENTE**

Sociedade Assistencial de Goiás

Goiania 13 de Setembro de 2017

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins  
Fone: (62) 99988-6600



**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141

05270001-76450-94

Goiania, 18 de outubro de 2017.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente

Selo: 02001708241528094926249  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



SE 05/10/17 Prot.: 123795



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

CNPJ: 10.728.047/0001-20



**Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, e instituição da nova sede operacional.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017, na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.: 74.491-160, foi realizada Assembleia Geral em conformidade com a Lei das OSCIP's nº 9.790/99, com plenário deliberativo para Destituição de Membros associados que compõe a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, Eleição de Seus Substitutos, inserção de novo endereço para atendimento e Alteração do Estatuto. Com a participação de 1/3 dos associados devidamente credenciados e filiados da entidade em organização conforme exigido pelo Estatuto no (Artigo 12º F), Exatamente às 19:00 horas iniciou-se a reunião conforme norma do edital de convocação. A Senhora Lucimeire Gomes de Alencar, fez cumprir a pauta com a destituição dos seguintes membros da Mesa Diretora e Conselho Fiscal, **Sr. Rodrigo Giani Crispim**, que exercia a função de Tezoureiro Geral, do **Sr. Clebio Pereira do Nascimento**, que exercia a função de Presidente do Conselho fiscal, da **Srª. Angelica Gomes de Alencar**, que exercia a função de Membro do Conselho Fiscal, Foram destituídos de suas respectivas funções devido à indisponibilidade em poder contribuir efetivamente com a administração desta ONG. Seguindo a pauta do Edital de convocação debateu-se também a eleição dos Substitutos, ficando assim: para Tesoureiro geral VALDEIR DE JESUS JÚNIOR, cargo antes ocupado pelo **Sr. Rodrigo Giani Crispim** destituído nesta Assembleia, Assumindo o cargo de Suplente do conselho antes ocupado pelo Sr. VALDEIR DE JESUS JÚNIOR a Srª ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA, Presidente do Conselho Fiscal ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS, cargo antes ocupado pelo **Sr. Clebio Pereira do Nascimento** destituído nesta Assembleia, Assumindo o cargo de Secretario Geral antes ocupado pelo Sr. ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS a Srª LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA, Membro do conselho fiscal CLEBER MOURA, cargo antes ocupado pela Srª. **Angelica Gomes de Alencar** destituído nesta Assembleia, Sendo aprovado por absoluta unanimidade pela Assembleia, com posse imediata. Ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seguinte composição – Presidente Srª LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR AMORIN, Secretaria geral LUCI

SEB 05/10/17 Prot.: 123759

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Res.  
Rua Liberdade, APM 06, Jds.  
Fone: (62) 99988-6600

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
R. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-610 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 3212.1000

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé, 0141

Goiânia, 18 de outubro de 2017.

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA

4º  
REGISTRO CIVIL E  
DESELIGNADO DE NOTAS  
CÍVIL - GO

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
Secretaria  
Selo: 02001708241528094926248  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

74.474-338  
-160



# SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

CNPJ: 10.728.047/0001-20



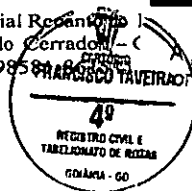
MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES, Tesoureiro geral VALDEIR DE JESUS JÚNIOR, Presidente do Conselho Fiscal ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS, Membro do conselho fiscal CLEBER MOURA, Suplente do Conselho Fiscal ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA, na ocasião foi também inaugurado novo ponto de atendimento da SAG, com endereço na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.:74.491-160, onde serão oferecidos cursos profissionalizantes e todos os atendimentos à comunidade que já acontecem na sede do setor Recanto do Bosque. A nova sede é fruto de concessão da Prefeitura de Goiânia, com uso especial de Área Pública Municipal, denominada APM-06, com 1.999,63m<sup>2</sup>, (Um mil, novecentos e noventa e nove, vírgula sessenta e três metros quadrados), situada na Rua Liberdade com Rua Aloe Vera com Rua dos Girassóis, no Jardins do Cerrado I, sob o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 006/2015 (DOC 01) e de recurso financeiro no valor de R\$191.000,00 (cento noventa e um mil reais) oriundos do convênio 0075/15, Processo 2521/2014 da Agência Goiana de Habitação, (DOC02). Sendo apresentado a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, um Paragrafo a ser inserido no Estatuto, incluindo a declaração expressa da não distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º). Sendo colocado a proposta de inclusão do Paragrafo 1º no Artigo 2º em votação. Sendo Aprovado por unanimidade o novo ESTATUTO consolidado. Posteriormente a senhora presidente usou a palavra e comprometeu-se a continuar cumprindo com absoluta fidelidade o estatuto da SAG, trabalhando em prol dos mais carentes.

Sem mais, abaixo assina o Presidente, os demais assinam lista de presença.

*Lucimeire Gomes de Alencar*  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR CPF Nº476.254.571-68

Presidente

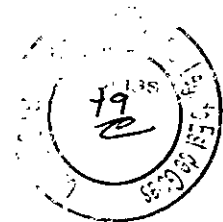
Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque I  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I  
Fone: (62) 99988-6600 / 98588-8888



**CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA**  
Av. Teófilo, 255 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Tel: (62) 3212-1100

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141  
Goiânia, 18 de outubro de 2017.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001708241528094926247  
Consulte em <http://exbajudicial.tjgo.jus.br>

SS-33 05/10/17 Prot.: 1237595



PROCESSO Nº : 2015004289

INTERESSADO : **DEPUTADO ELIANE PINHEIRO**

ASSUNTO : Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica Sociedade Assistencial de Goiás (SAG), com sede no Município de Goiânia-GO.

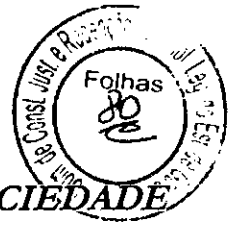
## RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pela nobre Deputada Elaine Pinheiro com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade Assistencial de Goiás (SAG), com sede no Município de Goiânia-GO, pessoa jurídica de direito privado, com fins filantrópicos, assistência social, tecnológica, proteção ao meio ambiente, científica, de pesquisa com trabalhos sedimentados na potencialização, expansão e consolidação da aprendizagem de todas as formas do conhecimento e de inclusão social, com desenvolvimento econômico, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo Território Nacional.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fl.04); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fl.05); comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fl.72).

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte **emenda**:

**1º Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:



“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS (SAG)**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.728.047/0001-20, com sede no Município de Goiânia – GO.”

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de Outubro de 2017.

  
DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA  
Relator